EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – TO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY – TO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **08 de setembro de 2026.**
Horário: **07:00 HORAS.**
Local: BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) - disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.
Modo de disputa: **ABERTO.**

INVERSÃO DE FASES: A presente licitação será realizada com inversão das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme motivação constante do Despacho Administrativo que integra a fase preparatória do presente processo administrativo, sendo realizada inicialmente a verificação dos documentos de habilitação dos licitantes e, posteriormente, a fase de apresentação de propostas e lances.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY–TO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto é composto por diversos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, cuja disputa e julgamento ocorrerão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em razão da natureza integrada do objeto, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

1.3. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer em **até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação formal da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – TO, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo a contratada comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para acompanhamento do recebimento dos materiais e da execução dos serviços.

1.4. JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DE FASES

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, excepcionalmente será adotada a inversão das fases procedimentais, realizando-se inicialmente a análise da documentação de habilitação dos licitantes e, posteriormente, a fase de apresentação de propostas e lances.

A medida justifica-se em razão das características do objeto, que compreende o fornecimento de materiais elétricos aliado à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação

pública, exigindo que os participantes demonstrem previamente possuir capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira compatível com a execução contratual.

A verificação antecipada da habilitação busca assegurar que apenas empresas efetivamente aptas participem da fase competitiva, reduzindo o risco de atraso na contratação decorrente da eventual inabilitação do licitante melhor classificado, especialmente considerando que o objeto envolve serviço essencial à continuidade da iluminação pública e demanda atendimento em prazo reduzido.

A adoção desse procedimento também contribui para conferir maior segurança jurídica, eficiência administrativa e racionalidade à condução do certame, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da celeridade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Na modalidade Registro de Preço não há necessidade de informação de dotação orçamentária.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: www.bnc.org.br.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – TO não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ou operacional que venham a ocorrer durante o processo de cadastramento e que impeçam o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na BNC (Bolsa Nacional de Compras)**.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as seguintes declarações

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que os documentos apresentados são verdadeiros, bem como que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no

art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, **A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES**, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a documentação de habilitação e proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

5.2.1. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará adotado, neste Pregão Eletrônico, o procedimento de inversão de fases, de forma que a fase de habilitação dos licitantes antecederá a etapa de julgamento das propostas, observando-se as seguintes disposições:

a) **A documentação de habilitação** será analisada inicialmente e, após a habilitação dos licitantes, será realizada a etapa de apresentação de propostas e lances.

b) Constatado o **atendimento integral** às exigências editalícias, proceder-se-á à etapa de julgamento da proposta comercial apresentada pela licitante habilitada.

c) **Esta inversão não modifica ou flexibiliza** os requisitos de habilitação nem os critérios de julgamento previstos neste edital, tratando-se de **medida procedimental destinada à racionalização, eficiência e celeridade do certame**, assegurando-se a ampla competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

5.2.2. A adoção da inversão de fases encontra-se devidamente motivada em Despacho Administrativo constante dos autos do processo, elaborado nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando conferir maior eficiência ao procedimento licitatório, assegurar que apenas licitantes previamente habilitados participem da fase competitiva, reduzir o risco de contratação de empresa sem capacidade técnica para execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública, conferir maior segurança jurídica ao certame e atender aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da supremacia do interesse público.

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. A ordem de classificação das propostas será definida somente após a conclusão da fase de habilitação

e da realização da etapa competitiva de lances, observado o critério de julgamento previsto neste Edital.

5.9. Os documentos de habilitação serão disponibilizados ao Pregoeiro para análise na forma prevista neste Edital. As propostas e os demais documentos observarão as regras de publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, marca, modelo, fabricante, prazo de garantia, número de registro ou inscrição no órgão competente e demais informações necessárias à perfeita identificação dos materiais e serviços ofertados.

6.2. Junto a Proposta, deverá ser entregue a declaração conjunta, modelo no Anexo III.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA HABILITAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, verificando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital.

7.2.1. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem em desacordo com as exigências editalícias.

7.3. A decisão de habilitação ou inabilitação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurada a transparência e o acompanhamento pelos licitantes.

7.4. Concluída a fase de habilitação, somente os licitantes habilitados participarão da fase de classificação das propostas e da etapa de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes durante toda a sessão pública.

7.6. Considerando que a presente licitação será realizada com inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro procederá inicialmente à análise da documentação de habilitação apresentada pelos licitantes.

7.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos na BNC (Bolsa Nacional de Compras) e aos seguintes cadastros:

7.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

7.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.7.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0:).

7.7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.7.5. Constatada a existência de sanção ou de qualquer impedimento à participação, o licitante será inabilitado por ausência de condição de participação, não prosseguindo para a fase de apresentação de propostas e lances.

7.7.6. A inabilitação de licitante não impede a continuidade da análise da documentação dos demais licitantes, observando-se a ordem estabelecida pelo procedimento de inversão de fases previsto neste Edital.

7.8. Atendidas as condições de participação, será realizada a análise da documentação de habilitação dos licitantes, por meio dos documentos encaminhados na BNC (Bolsa Nacional de Compras), compreendendo a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica.

7.8.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS),** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.8.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.9. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento)

a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.10. Havendo necessidade de envio de documentos complementares destinados à confirmação das informações constantes da documentação de habilitação já apresentada, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.15.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.15.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.15.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando couber

7.15.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.15.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.15.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.15.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.15.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.16. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.16.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.16.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.16.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.16.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.16.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, observando-se o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006

7.17. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.17.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro do prazo de validade constante da própria certidão ou, na sua ausência, expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data de sua apresentação.

7.17.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.17.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.17.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.17.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.17.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.17.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices

de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.17.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.17.6. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

7.17.7. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

7.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.18.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais e a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

7.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.20. A declaração do vencedor ocorrerá após a conclusão das fases de habilitação, julgamento, negociação, quando houver, e aceitação da proposta, observado o disposto neste Edital.

7.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após ser declarada vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos

licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.25. Os documentos que não possuírem prazo de validade fixado pelo órgão expedidor serão aceitos desde que aptos a comprovar a condição exigida neste Edital, ressalvadas as hipóteses em que a legislação ou o próprio documento estabelecer prazo específico de validade

7.26. Na hipótese de inabilitação de licitante, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições deste Edital, para prosseguimento do certame.

7.27. Concluídas as fases de habilitação, julgamento, negociação, quando houver, e aceitação da proposta, o Pregoeiro declarará vencedor o licitante que atender às exigências deste Edital e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos).**

8.5. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser

desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada na BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) - disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.22. A ordem de apresentação pelos licitantes será utilizada como um dos critérios de classificação, de modo que somente poderá haver empate entre propostas de mesmo valor quando não houver apresentação de lances.

8.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato

contínuo à classificação;

8.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2. Empresas brasileiras;

8.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a

legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo indicado, sob Pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.

9.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

9.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações constantes da proposta, tais como marca, modelo, fabricante e procedência dos materiais, bem como as condições de execução dos serviços ofertados, vinculam a Contratada, no que for aplicável.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e, quando for o caso, encerrada a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido pelo sistema, sob pena de preclusão.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, por meio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto da licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias,

contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.3.1. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro colocado ou nas condições definidas em regulamento, quando aplicável

15.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.5. A Ata de Registro de Preços produzirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **não obrigando a Administração à contratação**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, cancelamentos e revisões, nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

15.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou a pedido do fornecedor, nas hipóteses previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o estabelecido no Termo de Referência e no próprio contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1. Na hipótese de ser constatada qualquer irregularidade na documentação de habilitação, a contratada deverá promover sua regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando cabível, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, desde que mantidas as condições de habilitação exigidas neste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante desistente.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras relativas ao reajustamento dos preços contratados são as estabelecidas no Termo de Referência, na Minuta do Contrato ou no instrumento equivalente, anexos a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e fiscalização da execução contratual são os estabelecidos no Termo de Referência, na Minuta do Contrato ou no instrumento equivalente, anexos a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, na Minuta do Contrato ou no instrumento equivalente, anexos a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições e os procedimentos relativos ao pagamento são os estabelecidos no Termo de Referência, na Minuta do Contrato ou no instrumento equivalente, anexos a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do Contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Pela prática das infrações previstas no item anterior, poderão ser aplicadas ao licitante ou contratado, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente instruído para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. As sanções aplicadas serão registradas e publicadas na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, sem prejuízo de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais utilizados pela Administração.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) - disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na **BNC (BOLSA**

NACIONAL DE COMPRAS) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - TO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do Contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, www.presidentekennedy.to.gov.br, E-mail: prefeitura@presidentekennedy.to.gov.br, https://pncp.gov.br/app/editais, e https://www.tce.to.gov.br/sistemas/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Antônio dos Santos Sobrinho, nº 1242, Centro, CEP: 77.745-000 – Presidente Kennedy – TO, Fone: (63) 3467-1160, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Presidente Kennedy - TO, 25 de agosto de 2026.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY–TO.

1.1. Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA, 100-240V, 50/60 Hz, 10 A, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO À FOGO.	UNID.	300	R$ 19,46	R$ 5.838,00
2	RELÉ FOTOELETRÔNICO PARA COMANDO INDIVIDUAL TIPO NF COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 105V E 305V, FREQUÊNCIA 60 Hz (FASE-FASE E FASE NEUTRO), GRAU DE PROTEÇÃO IP67 (INVÓLUCRO), VIDA ÚTIL: DEVERÁ ATINGIR, NO MÍNIMO, 10.000 CICLOS DE OPERAÇÃO, CONSUMO MENOR QUE 1,2W MEDIDO EM 220V COM CARGA NOMINAL 1800VA, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 1800VA PARA LÂMPADAS DE DESCARGA, COM FATOR DE POTÊNCIA MENOR QUE 1 (UM).	UNID.	800	R$ 25,45	R$ 20.360,00
3	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA AÇO GALVANIZADO A FOGO 16X250 COM PORCA.	UNID.	200	R$ 16,39	R$ 3.278,00
4	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA AÇO GALVANIZADO A FOGO 16X150 COM PORCA.	UNID.	200	R$ 15,71	R$ 3.142,00
5	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 38X3 FURO 18 MM.	UNID.	400	R$ 4,48	R$ 1.792,00
6	CABO MULTIPOLAR PP 2 CONDUTORES, 2,5 MM².	M	1.000	R$ 8,73	R$ 8.730,00
7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV.	M	400	R$ 3,72	R$ 1.488,00
8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV.	M	400	R$ 4,83	R$ 1.932,00
9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV.	M	200	R$ 6,73	R$ 1.346,00
10	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX COM NEUTRO NU, SEÇÃO NOMINAL DE 10 MM², EM ALUMÍNIO 1350, ENCORDAMENTO CLASSE 2 E ISOLAÇÃO XLPE 90°C.	M	1.000	R$ 12,05	R$ 12.050,00
11	BRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 400X4,8MM (PACOTE COM 100).	PACOTES	200	R$ 25,77	R$ 5.154,00
12	SUPORTE DE LUMINÁRIAS EM AÇO COM 5° DE INCLINAÇÃO, PARA 3 PÉTALAS, COM DIÂMETRO Ø 60,3 MM PARA POSTE E Ø 48 MM PARA	UNID	15	R$ 333,52	R$ 5.002,80

	LUMINÁRIA.				
13	SUPORTE DE LUMINÁRIAS EM AÇO COM 5° DE INCLINAÇÃO, PARA 4 PÉTALAS, COM DIÂMETRO Ø 60,3 MM PARA POSTE E Ø 48 MM PARA LUMINÁRIA.	UNID	10	R$ 353,95	R$ 3.539,50
14	CINTA/ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 250 MM, INCLUSO PARAFUSOS E PORCAS.	UNID	20	R$ 66,50	R$ 1.330,00
15	LÂMPADA DE LED BULBO 30W, BIVOLT, BRANCA FRIA.	UNID	150	R$ 32,82	R$ 4.923,00
16	PAINEL DE EMBUTIR QUADRADO, LED, 24W, CORPO EM ALUMÍNIO E DIFUSOR EM POLICARBONATO, COM DRIVE, FLUXO LUMINOSO 1680 LM, TEMPERATURA DE COR 6500K, ÂNGULO DE FEIXE DE LUZ DE 120°, IRC ≥ 70, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 70 LM/W, IP 20, BIVOLT AUTOMÁTICO.	UNID	100	R$ 41,57	R$ 4.157,00
17	REFLETOR SLIM, LED, 100W, EM CORPO EM ALUMÍNIO E DIFUSOR EM VIDRO, COM DRIVE INCORPORADO, FLUXO LUMINOSO DE 7500 LM, TEMPERATURA DE COR 6500K, ÂNGULO DE FEIXE DE LUZ DE 120°, IRC ≥ 80, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 75 LM/W, IP 67, BIVOLT AUTOMÁTICO.	UNID	20	R$ 91,87	R$ 1.837,40
18	LUMINÁRIA PÚBLICA A LED, MODULAR, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO ALTA PRESSÃO, COM FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 30 A 63MM DIÂMETRO, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, RESISTÊNCIA IMPACTO MECÂNICO IK 09, ISOLAMENTO ELÉTRICO CLASSE I, DIFUSOR EM POLICARBONATO, POTÊNCIA NOMINAL DE 58W, DRIVE DIMERIZÁVEL, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS ANSI C136.41, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9166LM, EFICIÊNCIA ATÉ 168 LM/W, CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA TIPO II MEDIA, TEMPERATURA DE COR DE 5000K, IRC≥70, TENSÃO DE ENTRADA DE 100-277V, FREQUENCIA 50/60HZ, PROTETOR DE SURTO 10KV/12KVA, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,98, THD ≤ 10, VIDA ÚLTIL> 100.000 HS, GARANTIA DE 5 ANOS, POSSUIR SELO PROCEL E INMETRO, APRESENTAR CATALOGO E CERTIFICAÇÕES.	UNID	400	R$ 151,75	R$ 60.700,00
19	LUMINÁRIA PÚBLICA A LED, MODULAR, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO ALTA PRESSÃO, COM FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 30 A 63MM DIÂMETRO, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, RESISTÊNCIA IMPACTO MECÂNICO IK 09, ISOLAMENTO ELÉTRICO CLASSE I, DIFUSOR EM POLICARBONATO, POTÊNCIA NOMINAL DE 72W, DRIVE DIMERIZÁVEL, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS ANSI C136.41, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 14.450LM, EFICIÊNCIA ATÉ 170 LM/W, CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA TIPO II MÉDIA, TEMPERATURA DE COR DE 5000K, IRC≥70, TENSÃO DE ENTRADA DE 100-277V,	UNID	400	R$ 189,33	R$ 75.732,00

	FREQUENCIA 50/60HZ, PROTETOR DE SURTO 10KV/12KVA, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,98, THD ≤ 10, VIDA ÚLTIL> 100.000 HS, GARANTIA DE 5 ANOS, POSSUIR SELO PROCEL E INMETRO, APRESENTAR CATALOGO E CERTIFICAÇÕES.				
20	LUMINÁRIA PÚBLICA A LED, MODULAR, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO ALTA PRESSÃO, COM FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 30 A 63MM DIÂMETRO, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, RESISTÊNCIA IMPACTO MECÂNICO IK 09, ISOLAMENTO ELÉTRICO CLASSE I, DIFUSOR EM POLICARBONATO, POTÊNCIA NOMINAL DE 100W, DRIVE DIMERIZÁVEL, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS ANSI C136.41, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000LM, EFICIÊNCIA ATÉ 170 LM/W, CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA TIPO II MÉDIA, TEMPERATURA DE COR DE 5000K, IRC≥70, TENSÃO DE ENTRADA DE 100-277V, FREQUENCIA 50/60HZ, PROTETOR DE SURTO 10KV/12KVA, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,98, THD ≤ 10, VIDA ÚLTIL> 100.000 HS, GARANTIA DE 5 ANOS, POSSUIR SELO PROCEL E INMETRO, APRESENTAR CATALOGO E CERTIFICAÇÕES.	UNID	300	R$ 220,00	R$ 66.000,00
21	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA ISOLADO 1000 V DE 8 POLEGADAS, FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABEÇA E ARTICULAÇÕES POLIDAS, TÊMPERA TOTAL NO CORPO, RANHURAS CRUZADAS NO BICO, DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DE BITOLA ATÉ 10 MM², ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000 V CA, ESPECIFICAÇÕES EM CONFORMIDADE A NBR9699 E NR10.	UNID	6	R$ 94,83	R$ 568,98
22	LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA FABRICADAS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 10622/NBR 16295/ASTM D120, PRODUZIDAS COM COMPOSTO DE BAIXA PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, NA COR PRETA. TENSÃO MÁXIMA DE USO DE 17000V.	PAR	3	R$ 2.670,00	R$ 8.010,00
23	LUVA DE SEGURANÇA PARA COBERTURA DA LUVA DE ALTA TENSÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA E RASPA.	PAR	9	R$ 666,33	R$ 5.996,97
24	BOTA DE SEGURANÇA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO 48.067, FABRICADA EM COURO LEGÍTIMO, COM SOLADO EM BORRACHA NATURAL, PALMILHA EM GEL E ANTIBACTERIANA, BIQUEIRA EM TERMOPLÁTICO SUPER RESISTENTE.	PAR	12	R$ 155,08	R$ 1.860,96
25	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO I, CLASSE E, SEM VENTILAÇÃO, COM CASCO DE ABA FRONTAL, MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM SUSPENSÃO COM QUATRO OU SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, CONFECCIONADA COM DUAS OU TRÊS TIRAS DE TECIDO, CARNEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM REGULAGEM MODELO "AJUSTE FÁCIL", POSSUIR TIRA DE ABSORÇÃO	UNID	8	R$ 59,43	R$ 475,44

	DE SUOR REMOVÍVEL, LAVÁVEL E SUBSTITUÍVEL, FIXADA À CARNEIRA, CASCO COM DUAS FENDAS LATERAIS, PODENDO ACOMODAR ABAFADORES E VISEIRAS, POSSUIR TIRAS ELÁSTICAS JUGULAR ACOPLADA AO CASCO.				
26	BOLSA DE LONA TIPO BALDE, FUNDO EM COURO SINTÉTICO, ALÇA EM CORDA DE NYLON, REFORÇO NAS LATERAIS.	UNID	3	R$ 318,57	R$ 955,71
27	JOGO DE CHAVES DE FENDA ISOLADAS, COM CERTIFICAÇÃO VDE, COM ISOLAMENTA PARA USO EM 1000 V, HASTE EM AÇO DE ALTO DESEMPENHO, COM 7 PEÇAS, SENDO: CHAVES PHILIPS - PHO X 60MM - PH1 X 80MM - PH2 X 100 MM - CHAVES FENDA - SL0.4X2.5X75MM - SL0.8X4X100MM - SL1.0X5.5X125MM - SL1.2X6.5X150MM.	UNID	4	R$ 316,07	R$ 1.264,28
28	DETECTOR DE TENSÃO COM CERTIFICAÇÃO CAT IV, COM INDICAÇÃO DE TENSÃO LUMINOSA E SONORA, COM FUNÇÃO AUTO-CHECK, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 90V A 1000 V AC E FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50hHZ A 60HZ.	UNID	4	R$ 395,21	R$ 1.580,84
29	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4-1/2" (115MM) - 5" (125MM) A BATERIA, COM MOTOR BRUSHLESS (SEM ESCOVAS DE CARVÃO), VELOCIDADE SEM CARGA DE 9000 RPM, INTERRUPTOR COM BLOQUEIO CONTRA ACIONAMENTO ACIDENTAL, EIXO M14, COM 2 BATERIAS DE 20V - 5,0 AH, 1 CARREGADOR, 1 GUARDA DE PROTEÇÃO 5", 1 EMPUNHADURA LATERAL, 1 CHAVE HEXAGONAL 6MM E 1 BOLSA OU MALETA PARA TRANSPORTE.	UNID	1	R$ 2.396,00	R$ 2.396,00
30	MOCHILA PARA FERRAMENTAS PROFISSIONAL 14" EM POLIÉSTER RESISTENTE DE 600 FIOS, COM 19 BOLSOS E CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 15 KG.	UNID	4	R$ 321,00	R$ 1.284,00
31	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA DE ALUMÍNIO COM FIBRA DE VIDRO, ALTURA FECHADA DE 4,80 METROS E ALTURA ABERTA DE 8,40 METROS, 27 DEGRAUS ÚTEIS, COMPOSTAS POR DUAS PARTES, PARTE FIXA E A PARTE EXTENSÍVEL, RESISTENTES A IMPACTOS, CORROSÃO QUÍMICA E NÃO CONDUTORAS DE ELETRICIDADE, FABRICADAS EM PERFIL "U" ATRAVÉS DO PROCESSO DE PULTRUSÃO E DEGRAUS TIPO "D" VAZADOS EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTES, COMPOSTAS POR CINTA DE BORRACHÃO, CATRACAS EM ALUMÍNIO, GUIAS, PONTEIRAS, ROLDANA, DEGRAU QUEBRA PÉ, SAPATAS DE BORRACHA, CORDA DE 8 MM, BANDEIROLA SINALIZADORA E ETIQUETAS PARA SUA IDENTIFICAÇÃO.	UNID	2	R$ 3.576,67	R$ 7.153,34
			VALOR TOTAL	**R$ 319.878,22**	

O Valor estimado total da contratação é de **R$ 319.878,22 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e setenta**

e oito reais e vinte e dois centavos)

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. O objeto desta contratação caracteriza-se como bem e serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Presidente Kennedy – TO, mediante o fornecimento de materiais elétricos e a prestação dos serviços necessários à instalação, substituição, reparo e manutenção dos componentes que integram a rede de iluminação pública.

A iluminação pública constitui serviço essencial à coletividade, contribuindo diretamente para a segurança da população, a mobilidade urbana, a preservação do patrimônio público, a prevenção da criminalidade e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes. A manutenção adequada do sistema é indispensável para garantir o funcionamento contínuo dos pontos de iluminação, reduzindo falhas, aumentando a vida útil dos equipamentos e proporcionando maior eficiência energética.

A contratação torna-se necessária em razão da demanda contínua por materiais elétricos e serviços especializados para atendimento das ocorrências de manutenção corretiva, bem como para a execução de manutenções preventivas, ampliações, substituições de equipamentos danificados ou obsoletos e demais intervenções necessárias à conservação do parque de iluminação pública do Município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de se definir previamente a quantidade exata de materiais e serviços que serão demandados durante a vigência da contratação, permitindo que as aquisições e solicitações sejam realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, redução de desperdícios e economicidade.

Dessa forma, a contratação busca garantir a manutenção contínua do sistema de iluminação pública municipal, assegurando maior segurança, eficiência operacional e atendimento ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.1. Do critério de julgamento

O julgamento da presente contratação será realizado pelo critério de menor preço global, considerando que o objeto compreende o fornecimento de materiais elétricos e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, atividades estas complementares e interdependentes.

A execução dos serviços depende diretamente da utilização dos materiais especificados, sendo tecnicamente

recomendável que o fornecimento dos insumos e a execução dos serviços sejam realizados por uma única empresa, evitando conflitos de responsabilidade, incompatibilidade entre materiais e serviços, atrasos no atendimento das demandas e aumento dos custos administrativos de fiscalização.

Dessa forma, a contratação por preço global mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando maior eficiência operacional, economicidade, padronização da execução, adequada gestão contratual e continuidade do serviço público.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, adotando-se o critério de julgamento **Menor Preço Global**, com **inversão de fases**, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observarão as disposições estabelecidas no Edital.

3.3. Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de fornecimento de materiais elétricos e prestação de serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com o objeto desta contratação.

3.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, na forma da Lei nº 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos materiais elétricos e a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, devendo a contratada iniciar o atendimento e concluir o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva solicitação formal.

4.1.1. Considerando a natureza do objeto – fornecimento de materiais elétricos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública – impõe-se a adoção de prazo de execução devidamente definido, de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço. Tal exigência decorre da necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços de iluminação pública, promovendo maior segurança à população, melhoria da mobilidade urbana e adequada conservação da infraestrutura pública, assegurando eficiência na prestação dos serviços públicos e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

4.1.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deverá conter os parâmetros e elementos descritivos essenciais da contratação, incluindo definição do objeto, condições de fornecimento e execução dos serviços, conforme disposto no Art. 6º, inciso XXIII, bem como no Art. 40, §1º, inciso III, que estabelece a necessidade de previsão das condições de execução e pagamento. Ainda, o contrato administrativo deverá prever cláusulas que estabeleçam os prazos de execução e entrega do objeto, conforme Art. 92, inciso VII, da referida Lei. Dessa forma, a fixação de prazo compatível com a natureza do objeto constitui medida necessária ao adequado planejamento, execução e fiscalização contratual, observando-se também o dever de motivação da fase preparatória previsto no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. A exigência do prazo de até 03 (três) dias úteis encontra fundamento técnico-operacional pelos motivos a seguir:

4.1.3.1. Continuidade da iluminação pública: a manutenção da rede de iluminação pública exige atendimento em prazo reduzido, a fim de minimizar o tempo de permanência de pontos apagados, proporcionando maior segurança à população, ao trânsito de veículos e pedestres e preservando o patrimônio público.

4.1.3.2. Continuidade do serviço público: o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis reduzem o tempo de indisponibilidade da iluminação pública, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

4.1.3.3. Razoabilidade e proporcionalidade: o prazo de até 03 (três) dias úteis mostra-se razoável e proporcional às características do objeto, considerando tratar-se de materiais elétricos de fornecimento comum no mercado e serviços rotineiros de manutenção da iluminação pública, cuja execução não demanda fabricação sob encomenda ou mobilização operacional complexa, sendo suficiente para separação, logística, deslocamento da equipe técnica e execução dos serviços, sem comprometer a competitividade do certame.

4.1.3.4. Atendimento às demandas emergenciais: embora os serviços sejam executados sob demanda, a Administração necessita de atendimento em prazo reduzido para evitar a permanência de vias, praças e demais logradouros públicos sem iluminação, situação que pode comprometer a segurança da população, aumentar o risco de acidentes e favorecer atos de vandalismo e criminalidade.

4.1.4. Do ponto de vista legal e de governança, a fixação do referido prazo atende aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de proporcionar maior controle e efetividade na fiscalização contratual e eventual aplicação de sanções em caso de inadimplemento.

4.1.5. Ademais, considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessária a definição clara das condições de fornecimento e dos prazos de entrega, a fim de possibilitar atendimento célere e eficiente das demandas da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – TO, relacionadas à manutenção do sistema de iluminação pública, compatibilizando-se o prazo de até 03 (três) dias úteis com a dinâmica operacional da Administração Pública, permitindo atendimento tempestivo das solicitações emitidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega dos materiais e a execução dos serviços serão realizados no local indicado pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – TO..

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Os materiais deverão ser fornecidos e os serviços executados conforme as solicitações emitidas pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – TO, tendo a contratada o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, para atendimento da demanda.

4.8. DOS PRAZOS DE CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.8.1. A entrega dos materiais e a execução dos serviços serão realizadas no local indicado pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – TO, de acordo com a demanda administrativa, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.

4.8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento e posterior contrato fará jus a multa pecuniária nos termos previsto em contrato, quando não constituir em outras penalidades.

4.9. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira qualidade, atendendo às especificações constantes neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e aos quantitativos estabelecidos.

4.10. Só será aceito o fornecimento dos materiais que estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência e apresentarem, no mínimo:

- Identificação do fabricante;
- Marca do produto, quando aplicável;
- Perfeito estado de conservação;
- Manual, catálogo ou ficha técnica, quando exigidos;
- Certificações exigidas para cada item, conforme as especificações constantes da tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência, quando aplicáveis;
- Garantia do fabricante, quando prevista.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber os materiais e os serviços executados no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos ou nos serviços executados, para que sejam substituídos, refeitos ou corrigidos;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. DO PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais fornecidos e dos serviços executados, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, quando aplicável, procedência e demais informações exigidas para cada item.

6.1.2. Efetuar o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços dentro das especificações e condições constantes da proposta vencedora, do Edital e seus anexos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.6. Executar os serviços por profissionais devidamente capacitados, utilizando equipamentos, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, observando as normas de segurança do trabalho e as normas técnicas aplicáveis, especialmente as NR-10 e NR-35, quando aplicáveis.

6.1.7. Fornecer materiais novos, originais, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela garantia dos produtos, quando aplicável.

6.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.9. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento dos materiais ou na execução dos serviços, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá promover a substituição dos materiais ou a correção dos serviços, de forma satisfatória, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto contratado e haja anuência expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após o recebimento definitivo dos materiais e a execução dos serviços, conforme o caso.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos

oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a compensação financeira devida pela Contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I × N × VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = 6 (seis por cento) ao ano.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.2. A Administração possui a faculdade de exigir garantia contratual nas contratações de bens, serviços e obras, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto ao pagamento de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de eventual inadimplemento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode acarretar aumento dos custos da contratação e restringir a competitividade do certame.

12.4. A decisão quanto à exigência de garantia contratual compete à Administração, observados os critérios de conveniência, oportunidade e interesse público, cabendo à contratada, quando exigida, a escolha da modalidade de garantia prevista na Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais.

12.5. Considerando a natureza do objeto, os riscos envolvidos na contratação, o valor estimado e a capacidade de fiscalização da Administração, conclui-se que a exigência de garantia contratual mostra-se desnecessária, uma vez que poderia restringir a competitividade do certame e ocasionar aumento dos custos da contratação, sem proporcionar benefício proporcional à Administração.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4. Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores eventualmente devidos à Contratada ou recolhidos em favor da Contratante, ou, ainda, quando for o caso, inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a Contratante poderá cobrar judicialmente o valor remanescente, observada a legislação aplicável.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial utilizado pelo Município e demais meios de publicação exigidos pela legislação vigente.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 319.878,22 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e constante dos autos do processo administrativo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os preços ofertados deverão contemplar todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros e demais custos incidentes sobre a execução contratual.

Presidente Kennedy - TO, 25 de agosto de 2026.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			**CIDADE:**			
CEP:			**E-MAIL:**			
TELEFONE:			**FAX:**			
CONTATO DA LICITANTE:			**TELEFONE:**			
BANCO DA LICITANTE:			**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1.						
TOTAL POR EXTENSO						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**

_____, PORTADOR DO RG_____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ_____,

- DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

- DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

- DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

- DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

- **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

- DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ***/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

- DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****

Fls º _____
Visto _____

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY – TO E A EMPRESA ***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY–TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.785.492/0001-30, com sede na Praça Antônio dos Santos Sobrinho, n° 1242 – Centro - Presidente Kennedy-TO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE, portador do CPF nº 284.882.611-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, hein doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY–TO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.					
TOTAL POR EXTENSO					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/_____/_____e encerramento em____/_____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato poderá ser aditivado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.4. Este contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Na modalidade Registro de Preço não há necessidade de dotação orçamentária.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor indicado pela administração, na

forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Guaraí – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY–TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.785.492/0001-30, com sede na Praça Antônio dos Santos Sobrinho, n° 1242 – Centro - Presidente Kennedy-TO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE, portador do CPF nº 284.882.611-87, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY–TO**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Un	Valor total
01					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy–TO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.4.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A Ata de Registro de Preços será assinada pelas partes, preferencialmente por meio eletrônico ou assinatura digital, e posteriormente disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.8, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar esta Ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fls º _____
Visto _____

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)